



**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS 18.10.01/TP**

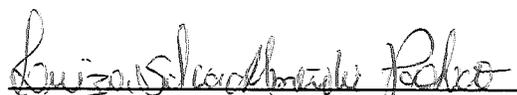
Aos 05 (cinco) dias do mês de Abril de 2018, às 9:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: Presidente: José Barbosa Xavier Júnior e seus Membros: Claudemir Gomes de Lima Sousa e Luiza Silva Almeida Pacheco para dar início a Sessão de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 18.10.01/TP cujo objeto é *Pavimentação em pedra tosca em diversas ruas na sede do município de São Luís do Curu*. Ao iniciar os trabalhos o Presidente da Comissão solicitou os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS” e pediu que os representantes rubricassem os mesmos para garantir a sua inviolabilidade. Compareceram ao certame as empresas: 1. **ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.634.195/0001-36, representado por procuração pelo Sr. Francisco das Chagas Meneses de Albuquerque, CPF nº 818.341.603-91; 2. **LUCK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.137.380/0001-27, representada pelo Sr. Francisco Rômulo Moura Nunes e 3. **PX3 CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.474.414/0001-60, representada pelo Sr. Paulo Anderson Sousa Honorato, CPF nº 012.008.593-32. Abertos os envelopes “documentos de habilitação” e após análise, verificou-se que as empresas **ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** e **LUCK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME** foram HABILITADAS por apresentarem todos os documentos exigidos no edital. A empresa **PX3 CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI ME** está HABILITADA, no entanto, foi constatado que a mesma apresentou a “Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União”, item 4.2.2.1, alínea “a”, com o prazo de validade vencida em 26.03.2018 e com base da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, ficou assegurado a empresa **PX3 CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI ME**, um prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar uma nova certidão, tendo em vista a empresa está enquadrada como MICROEMPRESA. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação perguntou aos licitantes presentes se queriam interpor recurso contra a decisão, conforme art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. No entanto os licitantes desistiram do direito ao prazo recursal. O Presidente da Comissão deu prosseguimento ao certame, na modalidade Tomada de Preços, abrindo os envelopes “Proposta de Preços” em ato público. Após análise das propostas de preços, todas foram consideradas CLASSIFICADAS, por atender as condições contidas no Edital. Em seguida foi feito o mapa comparativo dos preços propostos e, chegou-se ao seguinte resultado: 1. **ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, apresentou para o LOTE I, o valor global de **R\$ 501.615,90** (Quinhentos e um mil, seiscentos e quinze reais e noventa centavos) e para o LOTE II, apresentou o valor global de **R\$ 289.025,58** (Duzentos e oitenta e nove mil, vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos); a empresa **LUCK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME** apresentou para o LOTE I, o valor global de **R\$ 496.581,36** (Quatrocentos e noventa e seis mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos) e para o LOTE II apresentou o valor global de **R\$ 287.296,40** (Duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e noventa e



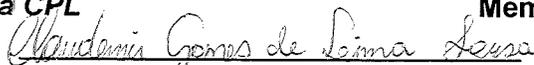
seis reais e quarenta centavos); a empresa **PX3 CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI ME** apresentou para o **LOTE I**, o valor global de **R\$ 493.672,79 (Quatrocentos e noventa e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos)**. A Comissão de Licitação, após a divulgação do resultado do julgamento das propostas, novamente perguntou aos licitantes se iriam interpor recurso, com base no art. 109, inciso I, alínea b. Os licitantes desistiram do direito ao prazo recursal. Em seguida o Presidente **ADJUDICA** a empresa **PX3 CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI ME** apresentou para o **LOTE I**, o valor global de **R\$ 493.672,79 (Quatrocentos e noventa e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos)** e a empresa **LUCK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME** o **LOTE II**, com o valor global de **R\$ 287.296,40 (Duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)**. Caso a empresa **PX3 CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI ME** não apresente a certidão dentro do prazo legal, será convocada a empresa **LUCK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, segunda colocada. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. São Luís do Curu, 05 de abril de 2018.



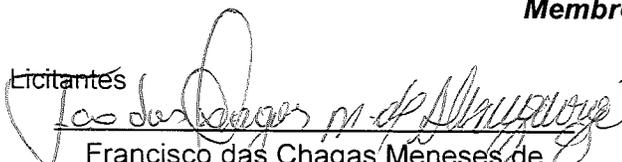
José Barbosa Xavier Júnior
Presidente da CPL



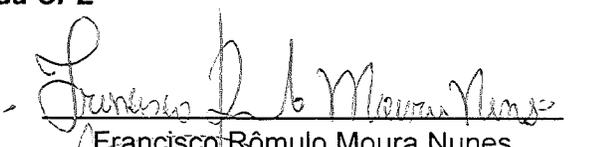
Euiza Silva Almeida Pacheco
Membro da CPL



Claudemir Gomes de Lima Sousa
Membro da CPL

Licitantes


Francisco das Chagas Menezes de
Albuquerque
STUART CASTRO FARIAS LIMA EIRELI



Francisco Rômulo Moura Nunes
**LUCK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
ME**



Paulo Anderson Sousa Honorato
PX3 CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI ME